

## DECISÃO 225/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 15.12.00, tendo em vista o constante no processo nº 23078.024382/97-00, de acordo com o parecer nº 200/2000 da Comissão de Legislação e Regimentos

### DECIDE

aprovar as seguintes alterações no Estatuto da Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

**1) alterar o inciso I, do § 2º, do art. 1º; caput do art. 8º e seu parágrafo único; caput do art. 43:**

Art. 1º - (...)

.....

§ 2º - (...)

I – aprovar e alterar este Estatuto, o Regimento Geral da Universidade e as resoluções normativas, na forma da lei;

Art. 8º - Consideradas as necessidades da comunidade ou da Universidade, outros órgãos poderão ser criados ou integrados na Universidade, a critério do Conselho Universitário, na forma da lei, para efeito de execução ou expansão de suas atividades, vedadas as duplicações para fins idênticos ou equivalentes no mesmo município.

Parágrafo único – A Universidade poderá, na forma da lei, associar-se a entidades externas para fins didáticos e científicos, desde que aprovadas pelo Conselho Universitário, preservada a autonomia da Instituição.

Art. 43 – O Colegiado poderá ser instituído a critério do Departamento, e suas atribuições, composição, duração de mandatos e processo de eleição dos representantes serão definidos pelo Regimento Geral da Universidade, observado o princípio de gestão democrática.

**2) incluir um quarto parágrafo ao art. 1º e parágrafo único ao art. 97:**

Art. 1º - (...)

.....

§ 4º - A Universidade está organizada em vários *campi* no município sede e em outros municípios do território nacional.

Art. 97 – (...)

.....

Parágrafo único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às alterações propostas a este Estatuto.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2000.

(O original encontra-se assinado)  
WRANA MARIA PANIZZI,  
Reitora.